

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 002/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre custeio de despesas com combustíveis, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia – Estado Pará, **Excelentíssimo Senhor DOMINGOS ROMUALDO ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de São João do Araguaia a responder por despesas com combustíveis de veículos pertencentes a Vereadores, previamente cadastrados na Secretaria da Câmara, efetuadas exclusivamente quando a serviço da administração do Legislativo de interesse institucional ou no desempenho de atividades parlamentares.


Art. 2º - Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º, ficam instituídas cotas mensais de até 100 (cem) litros de combustível para cada veículo cadastrado.

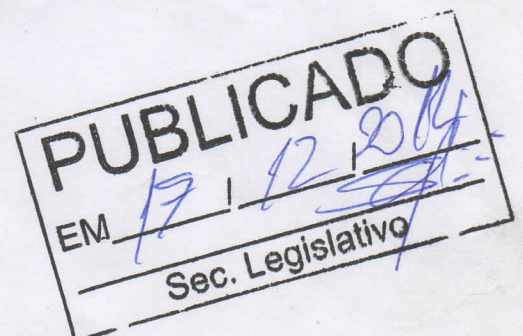
Art. 3º - A concessão das cotas mensais será regulada pelo Setor de Controle Interno, que solicitará a Diretoria Financeira a expedição de requisição numerada e assinada pelos vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação classificada no elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00, do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Araguaia, 16 de dezembro de 2014.

  
**DOMINGOS ROMUALDO ALVES MARTINS**  
Presidente – Biênio 2013/2014





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO Nº 002/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Conforme é de conhecimento de todos, a Câmara Municipal não dispõe de veículo para uso dos serviços legislativos e parlamentares.

Ocorre que para atender a demanda, os vereadores precisam utilizar seus próprios veículos a fim de comparecer aos compromissos parlamentares, assim como executar os trabalhos legislativos inerentes a sua função, o que tem lhes gerado despesas. É óbvio que, se a Câmara Municipal tivesse outros veículos de sua propriedade, os vereadores não precisariam ter tais despesas. Contudo, considerando o retro exposto, justo é que o Poder legislativo arque com essas despesas tidas pelos vereadores em exercício.

Saliente-se que a fixação de cotas para utilização vem para limitar o uso dentro do que conhecemos ser a necessidade, evitando-se o excesso.

Isto posto, considerando o que expusemos, esperamos a análise dos Nobres Pares e a posterior aprovação da resolução em apreço.

Câmara Municipal de São João do Araguaia, 16 de dezembro de 2014.